



5069

PROJETO DE LEI N. 13.306/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a manutenção de Guardas Municipais nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1.º A Administração Municipal deverá manter Guardas Municipais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de assegurar a vigilância interna e externa dos próprios municipais e garantir a segurança dos alunos.

Parágrafo único. A presença dos Guardas Municipais nas escolas da rede pública municipal de ensino deverá ser nos horários de entrada e saída dos alunos, nos períodos compreendidos entre 01 (uma) hora antes e 01 (uma) hora depois dos respectivos horários.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de setembro de 2014.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora

Justificativa ao:

Projeto de Lei que dispõe sobre a manutenção de guardas Municipais nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A preocupação com a vulnerabilidade das crianças e dos jovens na escola sempre tirou o sono de pais e gestores. Sejam nas unidades localizadas em bairros considerados seguros, ou em regiões consideradas áreas de risco. Assim para coibir a violência e o sentimento de insegurança, o interior das escolas muitas vezes é protegido com grades e cadeados, mas apesar das medidas de proteção ao aluno no interior da escola, precisa também observar a necessidade de medidas protetivas no seu entorno, uma vez que a maioria dos casos de violência acontece nessa região, assim quanto mais ações forem oferecidas pelos municípios para proteção da vida, integridade, combate à violência contra nossas crianças e adolescentes, maior será a tranquilidade dos pais de alunos e gestores do ensino.

Por esse motivo solicita-se a aprovação do Projeto de Lei, pois a presença da guarda municipal nas escolas não apenas visa garantir maior segurança aos alunos, mas também funcionar como medida protetiva, intimidando e afastando traficantes e outros desocupados de nossas crianças e adolescentes

Considerando ainda, que esses traficantes e desocupados permanecem no entorno das escolas próximo aos horários de entrada e saída dos alunos, a presença diária da Guarda Municipal, no período indicado no Projeto, certamente promoverá diminuição do tráfico de drogas, assaltos, entre outros.

*"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária." ECA.
Art.4º*

"Ele responderá: 'Digo a verdade: O que vocês deixaram de fazer a alguns destes mais pequeninos, também a mim deixaram de fazê-lo'." Mateus 25:45

